



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 3.389 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMED	3
SAAE	3

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretária Municipal de Educação	Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Lucas Pinheiro Pinto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Eliésio Campelo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina	Glauciane Correia dos Santos
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretário Executivo de Articulação Política	Joelson Gabriel de Brito Sousa
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Thales Waquim Martins
Ouvidora-Geral do Município	Catárina Rodrigues de Flores
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Diretoria Municipal de Defesa Civil - DOMDEC	Jair Mayner Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





DECRETO

DECRETO Nº 0771, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI no âmbito do Município de Timon – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Timon e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o qual estabelece as competências e responsabilidades dos órgãos e entidades executivos de trânsito e rodoviários, delineando as bases para a criação e funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações como instrumentos fundamentais para o exercício do direito de defesa dos administrados e para a consecução da justiça administrativa no processamento de recursos contra imposição de penalidades de trânsito;

CONSIDERANDO, ademais, a Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que delineia as diretrizes e parâmetros para a elaboração dos Regimentos Internos das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI), visando a uniformização de procedimentos e a garantia da transparência e da legalidade nas suas atuações, e a Resolução CONTRAN nº 900, de 28 de março de 2022, que consolida as normas sobre o processo administrativo de autuação e julgamento de infrações e de aplicação de penalidades de trânsito, e que permite a existência de mais de uma JARI junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito, bem como o Decreto Municipal nº 054, de 13 de março de 2014, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) no âmbito do Município de Timon, regulamentando detalhadamente a sua estrutura, competências e o processo decisório;

CONSIDERANDO que a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações é de vital importância para a legitimidade e a eficácia de suas deliberações, exigindo a representatividade de diversos segmentos da sociedade e do próprio órgão de trânsito, a fim de que as decisões proferidas reflitam uma análise multifacetada e equilibrada dos recursos administrativos, observando-se tanto os aspectos técnicos quanto os sociais envolvidos na fiscalização e aplicação das normas de trânsito.

CONSIDERANDO o expressivo e crescente aumento na demanda de recursos administrativos interpostos contra penalidades de trânsito no município de Timon, que justifica a necessidade de ampliação da capacidade de julgamento para garantir a celeridade, a eficiência e o direito de defesa na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a essencialidade da manutenção da regularidade e da eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelas Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI) no âmbito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMTTM) de Timon – MA, a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI.

Art. 2º. A 2ª Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI terá as mesmas competências da JARI já existente, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro e no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 054/2014-GP, sendo responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades de trânsito impostas por órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários municipais.

Art. 3º. A composição da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI observará o disposto no Art. 17 do Código de Trânsito Brasileiro e nas diretrizes estabelecidas pelas Resoluções CONTRAN nº 357/2010 e nº 900/2022, sendo composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Para cada membro titular será nomeado um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Dentre os membros titulares, um será designado Presidente da JARI II.

Art. 4º. O mandato dos membros da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. A distribuição dos recursos administrativos entre as JARI's do Município de Timon será regulamentada por ato próprio da Secretaria Municipal de Trânsito,

Transportes e Mobilidade - SMTTM, visando à equidade e a celeridade dos julgamentos.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade (SMTTM) deverá prover a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Trânsito – JARI com a infraestrutura física, material e de pessoal administrativo necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da SMTTM.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 30 de Março de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0158 /2026 - GP,

DE 31 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS PARA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – 1ª JARI E 2ª JARI DE TIMON/MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 054/2014, que aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a 1ª Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI do Município de Timon/MA (biênio 2026/2028), os seguintes membros:

I - Membro com conhecimento na área de trânsito:

a) Titular: Dr. MARCOS FABRICIO CARVALHO SANTOS, CPF: 659.565.593-49, que Presidirá; Advogado com notório conhecimento em Legislação de Trânsito.

II . Membro do Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito (SMTTM):

b) Titular: Sr. FRANCISCO ROSSIVALDO DA SILVA SOUSA, CPF: 808.615.633-87, Servidor efetivo da SMTTM

III. Membro de Entidade Representativa da Sociedade Civil ligada à área de trânsito:

c) Titular: Sr. ARENYLSON DA ROCHA E SILVA, CPF: 063.611.603-43. Representante da Cooperativa dos Taxista de Timon.

Art. 2º. Ficam nomeados para integrar a 2ª Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI do Município de Timon/MA (biênio 2026/2028), os seguintes membros:

I - Membro com conhecimento na área de trânsito:

a) Titular: Dr. ISRAEL FELIX PATRICIO PEREIRA, CPF: 133.579.777-70, que presidirá; Advogado com notório conhecimento em Legislação de Trânsito.

II . Membro do Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito (SMTTM):

b) Titular: Sra. ELIEIDE DA SILVA SOUSA, CPF: 552.674.913-49, Servidora efetiva da SMTTM. Servidor Público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito (Decreto Municipal nº 054/2014, Art. 3º, inciso III, alínea 'a');

III. Membro de Entidade Representativa da Sociedade Civil ligada à área de trânsito:

c) Titular: Sr. KELSON KENNEDY CAMPELO CORDEIRO, CPF: 047.404.173-59. Servidor da Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade de Timon

Art. 3º. O mandato dos membros da 1ª e 2ª JARI aqui nomeados terá duração de 02 (dois) anos.



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 31 de Março de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa

Prefeito Municipal

SEMED

PORTARIA Nº 0613/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos **Contratos abaixo relacionados** firmado com a empresa a seguir.

Nº Contratos	Contratada
024/2026 – FUNDEB	DENTECK LTDA.
025/2026 – FUNDEB	J P L SANTOS EIRELI
026/2026 – FUNDEB	VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.
027/2026 – FUNDEB	RAFAEL BARROS ALMEIDA
028/2026 – FUNDEB	FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

Servidores	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – Gestor	2200804-1
José de Ribamar Sousa Oliveira – Fiscal Técnico	2088972-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 006/2026 – GP

SAAE

PORTARIA Nº 041/2025 – SAAE DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 012/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 004/2025 para o exercício de 2025 da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem como objeto de Contratação Empresa fornecedora de serviços de apoio operacional e fornecimento de combustível automotivo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	918705-1
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205-1
Elenita Ivo da Silva- Fiscal Substituto	918710-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de Novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de Novembro de 2025.

Kleitton Christian Santos Cunha

Presidente SAAE

Portaria nº 020/2025-GP



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.03.31 17:51:40 -03'00'